



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

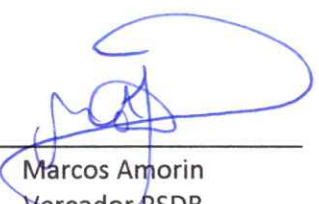
1

EMENDA MODIFICATIVA 024/2021
Ao Projeto de Lei Ordinária nº. 100/2021
De 29 de Novembro de 2021

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência/MT e dá outras providências”.

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº. 100/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados integrantes do quadro funcional junto ao Município de Querência/MT, a revisão geral anual ao vencimento, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,21% (seis inteiros e vinte um centésimos por cento), acumulado no período de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021.


Marcos Amorin
Vereador PSDB

Justificativa

A Emenda Modificativa proposta ao Projeto de Lei nº. 100/2021, se faz necessário para harmonizar a concessão do RGA com o que dispõe com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Vale citar aqui, que o Projeto de Lei traz em seu Artigo Primeiro a concessão de RGA no percentual de 5,45 % acumulado até Dezembro de 2020, o que confronta as disposições do Estatuto do Servidor Público, haja vista que o referido Estatuto, traz em seu bojo, que a data base para concessão de RGA é o mês de março de cada ano, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, o que logicamente nesse caso específico, refere-se ao período de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, período esse que acumulou um índice de 6,21% (seis inteiros e vinte um centésimos por cento). Dessa forma, tal Emenda ao referido projeto de lei alterando o índice de 5,45% para 6,21%, é necessário e há condições, pois há margem financeira e orçamentária para tal ação.